



# PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

*Unión de Créditos Inmobiliários, S.A., Establecimiento Financiero de  
Crédito (Sociedad Unipersonal) - Sucursal em Portugal*

**Versão:** Junho de 2023

## ÍNDICE

<b>1. Introdução</b>	<b>3</b>
1.1. Enquadramento	3
1.2. Objetivos	4
1.3. Âmbito de aplicação	4
<b>2. Caracterização da UCI Sucursal em Portugal</b>	<b>5</b>
2.1. Missão e Valores	5
2.2. Organização	5
2.3. Sistema de Controlo Interno	6
<b>3. Riscos de Corrupção e Infrações Conexas</b>	<b>8</b>
3.1. Metodologia	8
3.2. Identificação das áreas de atividade de risco	9
3.3. Matriz de riscos de corrupção e infrações conexas	10
3.4. Medidas a implementar	17
<b>4. Execução, Controlo e Revisão do PPR UCI</b>	<b>17</b>
<b>5. Divulgação do PPR UCI</b>	<b>17</b>
<b>6. Anexo – Crimes / Infrações</b>	<b>18</b>

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. ENQUADRAMENTO

O combate ao fenómeno da corrupção é essencial para a concretização de uma sociedade mais transparente e justa, que promova a igualdade de tratamento entre os cidadãos e que fomente o crescimento económico. Neste combate, a prevenção, a deteção e a repressão de contextos geradores de práticas corruptivas, afiguram-se como vetores fundamentais.

A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (“ENAC”), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, sublinha sete prioridades:

- melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;
- comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
- reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
- garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
- produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção; e
- cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

Tendo por fonte a ENAC, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (“DL 109-E/2021”):

1. cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”); e
2. estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”) é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede no estrangeiro que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

Nos termos do RGPC, as entidades adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua:

- i. um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (“PPR”);
- ii. um código de conduta;
- iii. um programa de formação; e
- iv. um canal de denúncias.

O PPR deve abranger toda a organização e atividade da entidade, e conter (i) a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, bem como (ii) as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

## 1.2. OBJETIVOS

A *Unión de Créditos Inmobiliários, S.A., E.F.C. (Sociedad Unipersonal)* - Sucursal em Portugal (“UCI Sucursal em Portugal”), para dar cumprimento à obrigação estabelecida no RGPC, implementa o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR UCI”).

O PPR UCI inclui:

- a. a caracterização da UCI Sucursal em Portugal, através da breve descrição:
  - da missão e dos valores em que assenta a sua atividade
  - do modelo de governo
  - do sistema de controlo interno
- b. a identificação, análise e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas, através:
  - da explicação da metodologia utilizada para o efeito
  - da identificação das áreas de atividade de risco
  - da apresentação da matriz de risco, contendo as medidas preventivas e corretivas
  - da identificação das medidas a implementar
- c. a definição da forma como será executado, monitorizado e revisto
- d. os respetivos meios de divulgação
- e. a informação sobre os crimes de corrupção e infrações conexas

Para além do PPR UCI, a UCI Sucursal em Portugal dispõe ainda de:

- i. um Código de Conduta;
- ii. um plano de formação em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas;
- iii. um Canal de Denúncias; e
- iv. um responsável pelo cumprimento normativo.

## 1.3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PPR UCI produz efeitos a partir de 5 de junho de 2023.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DA UCI SUCURSAL EM PORTUGAL

A UCI Sucursal em Portugal é sucursal da *Unión de Créditos Inmobiliários, S.A., Establecimiento Financiero de Crédito (Sociedad Unipersonal)*, com sede em Madrid (“UCI S.A.”).

Em Portugal desde 1999, tem como atividade principal a concessão e gestão de crédito hipotecário e pessoal a particulares. Disponibiliza os seus produtos de crédito essencialmente através de intermediários de crédito, da rede de promotores e através do canal direto, designadamente com recurso aos sítios da internet próprios.

Encontra-se registada no Banco de Portugal sob o número 403 e sujeita à sua supervisão.

### 2.1. MISSÃO E VALORES

A UCI Sucursal em Portugal tem como missão gerar um impacto positivo na sociedade e nos seus acionistas, disponibilizando serviços financeiros através de um modelo de trabalho integrado e suportado num ambiente estimulante e criativo.

A atividade da UCI Sucursal em Portugal assenta nos seguintes valores:

- Compromisso, vínculo emocional que faz com que cada colaborador da UCI Sucursal em Portugal se envolva mais e vá além das suas obrigações, contribuindo pessoalmente para o sucesso da instituição;
- Excelência, cumprindo com as responsabilidades, com o máximo nível de exigência e qualidade na gestão do cliente, interno e externo;
- Inovação, a necessidade de aplicar novas ideias, produtos, serviços e práticas, com o intuito de melhorar continuamente;
- Integridade, fazendo o que está correto e de acordo com os princípios;
- Paixão pelo Cliente, procura contínua para prestar o melhor serviço possível, considerando o cliente o eixo central da atividade da UCI Sucursal em Portugal e procurando a cada momento superar as suas expectativas; e
- Trabalho em Equipa, atitude que tem o colaborador ao contribuir com os seus conhecimentos e com os meios de que dispõe para a consecução de uma meta comum, zelando pelo interesse geral da UCI Sucursal em Portugal.

### 2.2. ORGANIZAÇÃO

O modelo de governo da UCI Sucursal em Portugal assenta na separação entre as funções de administração e de fiscalização, o que reforça a prevenção e mitigação dos riscos inerentes à sua atividade, designadamente os riscos de corrupção e infrações conexas.

O governo e controlo interno da UCI Sucursal em Portugal baseiam-se num conjunto de pilares estabelecidos no Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, nomeadamente: (i) a conduta e cultura organizacional, (ii) o governo interno, estrutura organizacional e planeamento estratégico, (iii) a sistema de controlo interno e gestão de riscos, (iv) as partes relacionadas e conflitos de interesses, (v) a participação de irregularidades, (vi) a subcontratação das tarefas operacionais das funções de controlo interno e do sistema informático de suporte à participação de irregularidades, (vii) as políticas de seleção e designação de auditores externos, (viii) as políticas e práticas remuneratórias, (ix) os grupos financeiros, (xi) a autoavaliação e (xii) a documentação, sistematização e divulgação de informação ao público.

A UCI Sucursal em Portugal dispõe da seguinte estrutura orgânica:



O órgão de administração da UCI Sucursal em Portugal, composto pela Direção Geral, é apoiado e coadjuvado no exercício das suas atribuições e responsabilidades por vários comités identificados e regulados em normativos internos, designadamente o Comité Executivo, o Comité de Auditoria Interna, o Comité de Gestão de Riscos e o Comité de Compliance.

O órgão de fiscalização da UCI Sucursal em Portugal é composto pelos responsáveis das Direções de Assessoria Jurídica e Compliance, de Auditoria Interna e de Avaliação de Riscos e Qualidade da UCI S.A.

### 2.3. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

O sistema de controlo interno compreende o conjunto de princípios, estratégias, políticas, sistemas, processos, regras e procedimentos estabelecidos na UCI Sucursal em Portugal que permite gerir adequadamente os riscos decorrentes do exercício da sua atividade, atendendo ao perfil de risco, à apetência pelo risco e à tolerância ao risco da instituição.

Consiste num modelo que define claramente os níveis de intervenção e de responsabilidades em matéria de governo e gestão de riscos pelas diferentes funções que integram cada uma das linhas, ou seja, permite alinhar incentivos, mitigando e monitorizando os riscos a que a UCI Sucursal em Portugal está exposta. O modelo das três linhas de defesa estrutura a organização interna nas seguintes áreas e funções:

- i. Primeira linha de defesa: composta pelas unidades geradoras de negócio e pelas suas áreas de suporte, é a primeira responsável por assumir os riscos de determinada transação e pela gestão operacional de forma direta e permanente e conseqüentemente, estabelecer um ambiente de gestão dos riscos que assegure a permanência dos mesmos dentro da propensão aprovada e dos limites definidos;
- ii. Segunda linha de defesa: composta pela função de Gestão de Riscos e pela função de Compliance, assume o compromisso de supervisionar e questionar, de forma independente, as atividades de gestão de riscos realizadas pela primeira linha de defesa. É também sua responsabilidade proporcionar orientação, conselho e julgamento da experiência em todas as matérias relevantes relativas ao risco e zelar para que os riscos sejam geridos de acordo com o apetite ao risco definido pelo órgão de administração e promover uma cultura de riscos sólida; e
- iii. Terceira linha de defesa: composta pela função de Auditoria interna, que como última linha de controlo, assume a responsabilidade de avaliar, de forma regular, se as políticas, métodos e procedimentos são adequados e estão implementados de forma eficaz na gestão e controlo de todos os riscos.

Para assegurar as responsabilidades cometidas a cada uma das linhas de defesa, importa destacar, o papel desempenhado pelas seguintes funções / órgãos:

- As unidades geradoras de negócio e as suas áreas de suporte, são as primeiras responsáveis por assumir os riscos de determinada transação e pela gestão operacional de forma direta e permanente.
- A função de Gestão de Riscos tem como missão acrescentar valor à gestão do negócio através da análise e monitorização de riscos, e aconselhamento em relação à tomada de decisões sobre a gestão de riscos, permitindo à UCI Sucursal em Portugal o adequado tratamento dos riscos, alinhado com a sua estratégia, apetência pelo risco e objetivos.
- A função de Compliance tem como missão o controlo do cumprimento das obrigações legais e regulamentares a que a UCI Sucursal em Portugal se encontra sujeita, por forma a contribuir para a mitigação do risco de imputação de sanções.
- A função de Auditoria Interna é uma atividade independente de garantia que assume a missão de zelar pela gestão eficiente do sistema de controlo interno estabelecido pelo órgão de administração, através de uma abordagem sistemática e disciplinada na avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gestão de riscos, de controlo e de governação.
- O órgão de administração é o principal responsável pelo sistema de controlo interno da UCI Sucursal em Portugal, competindo-lhe assegurar a sua implementação, robustez e eficácia, em cumprimento do normativo interno e externo sobre a matéria. De igual modo, é sua responsabilidade acompanhar a informação de gestão relativa às deficiências de controlo

interno, analisar o relatório de autoavaliação do sistema de controlo interno e emitir opinião global sobre a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno.

- Ao órgão de fiscalização cabe a monitorização e a crítica construtiva da estratégia da UCI Sucursal em Portugal devendo apreciar e influenciar de modo construtivo as atividades das funções de controlo, nomeadamente no que respeita ao seu plano anual de atividades, assegurando junto do órgão de administração que os responsáveis das funções de controlo interno têm condições para atuar com independência, dispondo de uma adequada dotação de meios humanos e materiais para desempenharem as suas responsabilidades de modo eficaz.

Os princípios associados à manutenção do sistema de controlo interno da UCI Sucursal em Portugal, bem como a definição detalhada das atribuições e responsabilidades das funções relativas ao sistema de controlo interno encontram-se estabelecidos em normativo interno da entidade.

### 3. RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

#### 3.1. METODOLOGIA

O processo de identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a UCI Sucursal em Portugal a atos de corrupção e infrações conexas foi coordenado pelas funções de controlo interno (Gestão de Riscos, Compliance e Auditoria Interna), coadjuvados pelo departamento de Assessoria Jurídica.

No âmbito deste processo, a função de Compliance promoveu reuniões com diversos colaboradores que integram as diferentes áreas e departamentos que compõem a estrutura organizacional da UCI Sucursal em Portugal. Com base na informação recolhida, as funções de controlo interno procederam (i) à análise das áreas de atividade da UCI Sucursal em Portugal com risco de prática de atos de corrupção e de infrações conexas e (ii) à graduação dos riscos associados, tendo em conta a probabilidade da sua ocorrência e o impacto previsível das consequências que destes possam derivar.

A probabilidade de ocorrência, considerando critérios de frequência no histórico de atividade e de experiência na UCI Sucursal em Portugal, foi definida da seguinte forma:

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		
BAIXA	1	Situação improvável de ocorrer
MODERADA	2	Situação pouco provável de ocorrer
ALTA	3	Situação provável de ocorrer
SEVERA	4	Situação muito provável de ocorrer



O impacto previsto, considerando o potencial de geração de prejuízos financeiros e/ou de danos reputacionais (grau moderado ou grave) na atividade da UCI Sucursal em Portugal, foi definido da seguinte forma:

IMPACTO PREVISÍVEL			
BAIXO	1	Risco sem potencial de provocar prejuízos financeiros, nem danos reputacionais. Apenas consequências no desempenho operacional.	
MODERADO	2	Risco com potencial de provocar prejuízos financeiros ou danos reputacionais de grau moderado.	
ALTO	3	Risco com potencial de provocar prejuízos financeiros e danos reputacionais de grau moderado.	
SEVERO	4	Risco com potencial de provocar prejuízos financeiros e / ou danos reputacionais graves.	

O nível de risco inerente foi obtido através da combinação da probabilidade de ocorrência com o impacto previsível atribuído a cada risco identificado, de acordo com a seguinte tabela:

**GRADUAÇÃO DO RISCO INERENTE**

		IMPACTO			
		1	2	3	4
PROBABILIDADE	4	ALTO	ALTO	SEVERO	SEVERO
	3	MODERADO	MODERADO	ALTO	SEVERO
	2	BAIXO	MODERADO	MODERADO	ALTO
	1	BAIXO	BAIXO	MODERADO	ALTO

Obtido o grau de risco inerente, determinou-se o grau de risco residual que corresponde ao risco que se mantém após serem consideradas todas as medidas preventivas / corretivas que se encontram definidas e implementadas na UCI Sucursal em Portugal para mitigação dos riscos identificados.

O PPR UCI foi aprovado pelo órgão de administração da UCI Sucursal em Portugal.

### 3.2. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE ATIVIDADE DE RISCO

No âmbito do PPR UCI, atendendo à realidade operativa da UCI Sucursal em Portugal, foram identificadas as áreas de atividade potencialmente mais suscetíveis ao risco de corrupção e de infrações conexas, designadamente:

- Seleção de Pessoas
- Administração e Gestão de Pessoas
- Gestão de Promotores
- Comercialização de Prescritores
- Contratação de Fornecedores
- Controlo de Emissão de Fundos
- Cobranças
- Compliance
- Análise e Decisão
- Assessoria Jurídica
- Controlo Rede Solicitadores
- Controlo Interno
- Controlo de Gestão
- Reporting
- Comercialização Clientes
- Manutenção e Suporte IT
- Proteção de Dados e Privacidade

### 3.3. MATRIZ DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Obedecendo à metodologia identificada no ponto 3.1., a UCI Sucursal em Portugal adotou a seguinte matriz de riscos de corrupção e infrações conexas:

MATRIZ DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS							
ÁREA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO PREVISÍVEL	RISCO INERENTE	MEDIDAS PREVENTIVAS / CORRETIVAS	RISCO RESIDUAL
D. Geral	Seleção de Pessoas	Falta de isenção ou imparcialidade na seleção / recrutamento de colaboradores (direção, managers, outros colaboradores e estagiários)	Moderada	Moderado	Moderado	<b>Informação documentada:</b> » Código de Conduta » Livro Branco da Diversidade » Procedimento de Recrutamento  <b>Observações:</b> » O processo de recrutamento de novos colaboradores exige a intervenção de outros departamentos e/ou decisores para além do departamento de RH. » Comité de Recursos Humanos	Baixo
D. Geral	Administração e Gestão de Pessoas	Falta de isenção ou imparcialidade na promoção de colaboradores (direção, managers, outros colaboradores)	Baixa	Moderado	Baixo	<b>Informação documentada:</b> » Código de Conduta  <b>Observações:</b> » O processo de promoção de colaboradores exige a intervenção de outros departamentos e/ou decisores para além do departamento de RH.	Baixo
D. Geral	Administração e Gestão de Pessoas	Falha no processo de determinação e pagamento da remuneração variável	Baixa	Moderado	Baixo	<b>Informação documentada:</b> » Código de Conduta » Política Geral de Recursos Humanos e de Remuneração » Procedimento de Gestão de Salários » Procedimento Controlos RH  <b>Observações:</b> » Controlos na aplicação interna Acqua: risco "erros no processamento de salários".	Baixo

D. Geral	Administração e Gestão de Pessoas	Falha no processo de determinação e pagamento da remuneração variável	Baixa	Moderado	Baixo	<p><b>Informação documentada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Código de Conduta</li> <li>» Política Geral de Recursos Humanos e de Remuneração</li> <li>» Procedimento de Gestão de Salários</li> <li>» Procedimento Controlos RH</li> </ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Controlos na aplicação interna Acqua: risco "erros no processamento de salários".</li> </ul>	Baixo
D. Comercial	Gestão de Promotores	Favorecimento ou desfavorecimento indevido na contratação e no processo de gestão de promotores	Moderada	Moderado	Moderado	<p><b>Informação documentada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Código de Conduta</li> <li>» Política de Gestão de Promotores</li> </ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» O processo de contratação de promotores exige a intervenção de outros departamentos e/ou decisores para além do departamento de Gestão de Promotores.</li> </ul>	Baixo
D. Comercial	Gestão de Promotores	Negociação das condições financeiras do serviço prestado pelos promotores	Baixa	Moderado	Baixo	<p><b>Informação documentada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Código de Conduta</li> <li>» Política de Gestão de Promotores</li> </ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» A validação do contrato Promotores é realizada pelo departamento de Assessoria Jurídica.</li> </ul>	Baixo
D. Comercial	Gestão de Promotores	Pagamento indevido a promotores (desconformidade de montantes, do serviço prestado ou do beneficiário)	Moderada	Moderado	Moderado	<p><b>Informação documentada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Código de Conduta</li> <li>» Política de Gestão de Promotores</li> </ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Controlos na aplicação interna Acqua: risco "erro no cálculo de comissões a promotores"</li> <li>» Controlo na aplicação interna Acqua: risco "Contabilidade".</li> </ul>	Baixo

D. Comercial	Comercialização Prescritores	Negociação das condições financeiras do serviço prestado pelos intermediários de crédito	Baixa	Moderado	Baixo	<p><b>Informação documentada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Código de Conduta</li> <li>» Criação e Seguimento de APA's</li> <li>» Procedimento de Acordos de Colaboração / Vinculação</li> </ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» A validação do acordo de vinculação de IC's é realizada pelo departamento de Assessoria Jurídica.</li> </ul>	Baixo
D. Comercial	Comercialização Prescritores	Pagamento indevido a intermediários de crédito (desconformidade de montantes, do serviço prestado ou do beneficiário)	Baixa	Alto	Moderado	<p><b>Informação documentada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Código de Conduta</li> <li>» Procedimento de Acordos de Colaboração / Vinculação</li> <li>» Procedimento de Comissionamento APAS</li> <li>» Instrução Técnica Comissionamento APAS</li> </ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Controlo na aplicação Acqua: risco "Erros no cálculo de comissões APA".</li> </ul>	Baixo
Corporativo	Contratação de Fornecedores	Favorecimento ou desfavorecimento indevido na contratação e no processo de gestão de fornecedores	Moderada	Moderado	Moderado	<p><b>Informação documentada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Código de Conduta</li> <li>» Política de Contratação de Fornecedores (Grupo)</li> <li>» Procedimento de Gestão de Fornecedores (Grupo)</li> </ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Existem procedimentos específicos de contratação, avaliação e seguimento de fornecedores associados a diferentes departamentos da UCI Sucursal em Portugal.</li> </ul>	Baixo
Corporativo	Contratação de Fornecedores	Negociação das condições contratuais do serviço prestado pelos fornecedores	Moderada	Moderado	Moderado	<p><b>Informação documentada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Código de Conduta</li> <li>» Política de Contratação de Fornecedores (Grupo)</li> <li>» Procedimento de Gestão de Fornecedores (Grupo)</li> </ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Existem procedimentos específicos de contratação, avaliação e seguimento de fornecedores associados a diferentes departamentos da UCI Sucursal em Portugal.</li> </ul>	Baixo

Corporativo	Controlo de Emissão de Fundos	Pagamento indevido a fornecedores (desconformidade de montantes, dos bens e serviços adquiridos / prestados ou dos beneficiários)	Moderada	Moderado	Moderado	<p><b>Informação documentada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Código de Conduta</li> <li>» Procedimento Conciliação de Contas de Balanço</li> </ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» reuniões departamentais mensais (Contabilidade) de monitorização das contas correntes de fornecedores</li> <li>» Controlo na aplicação interna Acqua: risco "Contabilidade".</li> <li>» Controlo na aplicação interna Acqua: risco "Inadequado seguimento orçamental".</li> </ul>	Baixo
D. Clientes	Cobranças	Falha no âmbito do processo de regularização de incumprimento de crédito (gestão de valores ou anulação indevida de valores em dívida)	Baixa	Moderado	Baixo	<p><b>Informação documentada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Código de Conduta</li> <li>» Procedimento de Gestão de Cobranças</li> </ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Comité Clientes</li> <li>» Controlo na aplicação interna Acqua: risco "erros nas imputações".</li> <li>» Controlos na aplicação interna Acqua: risco "gestão incorreta das promessas de pagamento".</li> <li>» Controlo na aplicação interna Cognos: risco "gestão incorreta das promessas de pagamento".</li> </ul>	Baixa
Corporativo	Compliance	Concessão indevida de patrocínio ou donativo	Baixa	Baixo	Baixo	<p><b>Informação documentada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Código de Conduta</li> <li>» Política Anticorrupção, Subornos e Ofertas (Grupo)</li> </ul>	Baixo
Corporativo	Compliance	Aceitação indevida de oferta, cortesia, vantagem ou benefício	Baixa	Baixo	Baixo	<p><b>Informação documentada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Código de Conduta</li> <li>» Política Anticorrupção, Subornos e Ofertas (Grupo)</li> </ul>	Baixo
Corporativo	Compliance	Falha no processo de identificação de situações de conflito de interesses	Baixa	Moderado	Baixo	<p><b>Informação documentada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Código de Conduta</li> <li>» Política de Conflito de Interesses</li> </ul>	Baixo



D. Operações	Análise e Decisão	Falha no processo de análise e aceitação das propostas de crédito	Moderada	Moderado	Moderado	<p><b>Informação documentada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Código de Conduta</li> <li>» Procedimento Gestão CAN</li> <li>» Procedimento Analista de Dados</li> <li>» Procedimento Controlos do Departamento de Operações</li> <li>» Procedimento Avaliação de Solvabilidade</li> </ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Comité Operações</li> <li>» Alerta automatizado "movimento sensível" relacionado com cálculo de rendimentos para efeitos de avaliação de solvabilidade.</li> </ul>	Baixo
D. Operações	Assessoria Jurídica	Omissão e/ou manipulação de informação no âmbito do aconselhamento e apoio jurídico	Baixa	Alto	Moderado	<p><b>Informação documentada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Código de Conduta</li> <li>» Procedimento Análise de Diplomas e Normas Legais</li> </ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Comité Legal</li> </ul>	Baixo
D. Operações	Controlo Rede Solicitadores	Omissão e/ou manipulação de informação na avaliação dos risco jurídicos da garantia da operação de crédito	Baixa	Moderado	Baixo	<p><b>Informação documentada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Código de Conduta</li> <li>» Procedimento Solicitadoria</li> <li>» Procedimento Controlos Área Solicitadoria</li> <li>» Procedimento Revisão Documentação de Solicitadoria</li> <li>» Procedimento Avaliação Controlos e Seguimento de Solicitadores</li> </ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Comité Operações</li> <li>» Controlos na aplicação interna Acqua: risco "inadequado seguimento da atividade dos solicitadores"</li> <li>» Controlo na aplicação interna Acqua: risco "inadequada revisão de escrituras"</li> <li>» Controlo na aplicação interna Acqua: risco "erros na liquidação cliente - solicitador"</li> <li>» Controlo na aplicação interna Acqua: risco "entrega documentação contratual"</li> <li>» Controlo na aplicação interna Acqua: risco "autorizações especiais de assinatura"</li> </ul>	Baixo

D. Operações	Controlo Rede Solicitadores	Manipulação de informação na elaboração dos termos de cancelamento das garantias hipotecárias	Baixa	Alto	Moderado	<p><b>Informação documentada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Código de Conduta</li> <li>» Procedimento Solicitadoria</li> <li>» Procedimento Controlos Área Solicitadoria</li> <li>» Procedimento Revisão Documentação de Solicitadoria</li> <li>» Procedimento Avaliação Controlos e Seguimento de Solicitadores</li> </ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Comité Operações</li> <li>» Controlos na aplicação interna Acqua: risco "inadequado seguimento da atividade dos solicitadores"</li> <li>» Controlo na aplicação interna Acqua: risco "inadequada revisão de escrituras"</li> <li>» Controlo na aplicação interna Acqua: risco "erros na liquidação cliente - solicitador"</li> <li>» Controlo na aplicação interna Acqua: risco "entrega documentação contratual"</li> <li>» Controlo na aplicação interna Acqua: risco "autorizações especiais de assinatura"</li> </ul>	Baixo
D. Geral	Controlo Interno	Omissão e/ou manipulação de informação ou ausência de reporte no desempenho de funções de controlo interno	Baixa	Alto	Moderado	<p><b>Informação documentada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Código de Conduta</li> </ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Comité Sistema de Controlo Interno</li> <li>» Comité Compliance</li> <li>» Comité Auditoria Interna</li> </ul>	Baixo
D. Financeira	Controlo de Gestão	Falha no processo de controlo de gestão (orçamento e controlo de gastos)	Baixa	Moderado	Baixo	<p><b>Informação Documentada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Código de Conduta</li> <li>» Manual Controlo de Gestão</li> <li>» Procedimento Orçamento Anual</li> </ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Comité Custos</li> <li>» Controlo na aplicação interna Acqua: risco "desvios orçamentais"</li> </ul>	Baixo

D. Financeira	Reporting	Omissão e/ou manipulação de informação ou ausência de reporte de informação de indole financeira	Baixa	Alto	Moderado	<p><b>Informação Documentada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Código de Conduta</li> <li>» Manual Controlo de Gestão</li> <li>» Procedimento Reportes</li> <li>» Instrução Técnica Reportes Externos</li> <li>» Instrução Técnica Reportes Internos</li> </ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» O departamento de Controlo de Gestão é apoiado por consultoria externa no processo de elaboração de reportes de indole financeira.</li> </ul>	Baixo
D. Comercial	Comercialização Clientes	Favorecimento indevido de clientes (condições financeiras)	Baixa	Moderado	Baixo	<p><b>Informação Documentada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Código de Conduta</li> <li>» Política de Conflito de Interesses</li> </ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Regras internas que estabelecem vários níveis de poder de decisão em função do montante e perfil de risco do cliente.</li> </ul>	Baixo
D. Geral	Compliance	Incumprimento das regras de prevenção de BC/FT	Baixa	Alto	Moderado	<p><b>Informação documentada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Código de Conduta</li> <li>» Manual de Prevenção do BCFT</li> </ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Comité Compliance</li> <li>» Formação anual BCFT</li> <li>» Sistema interno automatizado de alertas BCFT</li> </ul>	Baixo
D. Financeira	Manutenção e Suporte IT	Incumprimento das regras de prevenção de incidentes de cibersegurança	Baixa	Alto	Moderado	<p><b>Informação documentada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Código de Conduta</li> <li>» Manual de Gestão IT</li> <li>» Procedimento Gestão de Incidentes de Segurança</li> </ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Nota de divulgação interna sobre "Boas práticas de segurança da informação"</li> </ul>	Baixo
Corporativo	Proteção de Dados e Privacidade	Incumprimento das regras de proteção de dados pessoais	Moderada	Alto	Moderado	<p><b>Informação documentada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Código de Conduta</li> <li>» Política Global de Proteção de Dados Pessoais</li> <li>» Política de Prazos de Conservação de Dados Pessoais</li> </ul>	Baixo



### 3.4. MEDIDAS A IMPLEMENTAR

Em complemento das medidas preventivas da corrupção e de infrações conexas atualmente implementadas (mencionadas no anterior ponto 3.3.), foram identificadas as seguintes medidas adicionais a implementar durante o triénio 2023 / 2025:

ÁREA DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA(S) MEDIDA(S) A IMPLEMENTAR
Compliance	Rever conteúdo da ação de formação anual em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas.
Compliance	Transpor, para normativo interno específico da UCI Sucursal em Portugal, as regras corporativas em vigor sobre anticorrupção, subornos e ofertas, que se encontram estabelecidas em normativos da UCI SA.
Contratação de Fornecedores	Consolidar, em normativo interno específico da UCI Sucursal em Portugal, as regras relativas à contratação de fornecedores, em linha com a política corporativa já em vigor e estabelecida em normativo da UCI SA.

A monitorização do estado de implementação das medidas acima identificadas será realizada através do Relatório de Avaliação Intercalar e do Relatório de Avaliação Anual.

### 4. EXECUÇÃO, CONTROLO E REVISÃO PPR UCI

O departamento de Compliance da UCI Sucursal em Portugal será responsável pela execução, controlo e revisão do PPR UCI. Não obstante, todos os colaboradores da UCI Sucursal em Portugal têm o dever de promover a efetiva implementação do PPR UCI e de assumir uma atitude preventiva e vigilante relativamente à prática do crime de corrupção e infrações conexas. 17

Para assegurar o controlo da execução do PPR UCI, a UCI Sucursal em Portugal elaborará:

1. Relatório de Avaliação Intercalar (mês de outubro), relativamente às situações identificadas de risco elevado ou máximo;
2. Relatório de Avaliação Anual (mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução), relativo à quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas e a previsão da sua plena implementação.

A elaboração destes relatórios caberá às funções de controlo interno (Gestão de Riscos, Compliance e Auditoria Interna), sob coordenação do departamento de Compliance.

O PPR UCI será revisto a cada 3 (três) anos ou sempre que ocorra uma alteração nas atribuições / estrutura orgânica ou societária da entidade ou caso se justifique uma revisão dos riscos identificados.

### 5. DIVULGAÇÃO DO PPR UCI

O PPR UCI, bem como o Relatório de Avaliação Intercalar e o Relatório de Avaliação Anual, serão divulgados, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração, na intranet e na página oficial da internet da UCI Sucursal em Portugal (<https://www.uci.pt/>).

## 6. ANEXO – CRIMES / INFRAÇÕES

CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS		
<b>CORRUPÇÃO ATIVA</b>	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de um qualquer acto ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.	Art. 373.º do Código Penal
<b>CORRUPÇÃO PASSIVA</b>	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer acto ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.	Art. 374.º do Código Penal
<b>CORRUPÇÃO ATIVA NO SETOR PRIVADO</b>	Quem, por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a trabalhador do sector privado, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.	Art. 9.º da Lei n.º 20/2008
<b>CORRUPÇÃO PASSIVA NO SETOR PRIVADO</b>	Quem, por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.	Art. 8.º da Lei n.º 20/2008
<b>CORRUPÇÃO ATIVA COM PREJUÍZO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL</b>	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional.	Art. 7.º da Lei n.º 20/2008
<b>RECEBIMENTO E OFERTA INDEVIDOS DE VANTAGEM</b>	Quem, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida. Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.	Art. 372.º do Código Penal
<b>PECULATO</b>	O funcionário que ilegalmente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.	Art. 375.º do Código Penal
<b>PARTICIPAÇÃO ECONÓMICA EM NEGÓCIO</b>	O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.	Art. 377.º do Código Penal
<b>CONCUSSÃO</b>	O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.	Art. 379.º do Código Penal
<b>ABUSO DE PODER</b>	O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.	Art. 382.º do Código Penal
<b>PREVARICAÇÃO</b>	O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contra-ordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar acto no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.	Art. 369.º do Código Penal
<b>SUBORNO</b>	Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.	Art. 363.º do Código Penal
<b>TRÁFICO DE INFLUÊNCIA</b>	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.	Art. 335.º do Código Penal
<b>BRANQUEAMENTO</b>	Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal.	Art. 368-A.º do Código Penal
<b>FRAUDE NA OBTENÇÃO DE SUBSÍDIO OU SUBVENÇÃO</b>	Quem obtiver subsídio ou subvenção: a) Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção; b) Omitindo, contra o disposto no regime legal da subvenção ou do subsídio, informações sobre factos importantes para a sua concessão; c) Utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas.	Art. 36.º do Decreto-Lei n.º 28/84
<b>FRAUDE NA OBTENÇÃO DE CRÉDITO</b>	Quem ao apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou empresa: a) Prestar informações escritas inexatas ou incompletas destinadas a acreditá-lo ou importantes para a decisão sobre o pedido; b) Utilizar documentos relativos à situação económica inexatos ou incompletos, nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens; c) Ocultar as deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre o pedido.	Art. 38.º do Decreto-Lei n.º 28/84
<b>DESVIO DE SUBVENÇÃO, SUBSÍDIO OU CRÉDITO BONIFICADO</b>	Quem utilizar prestações obtidas a título de subvenção ou subsídio para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam. Quem utilizar prestação obtida a título de crédito bonificado para um fim diferente do previsto na linha de crédito determinada pela entidade legalmente competente.	Art. 37.º do Decreto-Lei n.º 28/84